

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI**, com sede à Rua Garcia Oviedo, snº., Quadra 09, Lt. 02, Parque Los Angeles, 1ª Etapa - Goianira – GO, CEP 75.365-779, Fone-(62) 4109-0072, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 40.377.104/0001-34, e-mail: [vendas@jaguardenim.com.br](mailto:vendas@jaguardenim.com.br), doravante denominada apenas CONTRATADA, legalmente representada por seu titular e administrador, Sr. VILSON CASSEMIRO FILHO, RG nº. 4907955 - PC-GO, CPF/ME nº. 001.533.641-73, residente à Avenida Fued José Sebba, nº. 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 077/2021, oriundo do Processo nº. 202100148; Pregão Eletrônico nº. 034/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

I – As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover a RENOVAÇÃO da vigência do contrato, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento nº. 077/2021, oriundo do Processo nº. 202100148; Pregão Eletrônico nº. 034/2021, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor previsto quando da

*Vilson*



assinatura originária do contrato com a redução dos valores do item 03, totalizando o valor de R\$ 13.452,50 (treze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Parecer Jurídico nº. 068/2022;

II – Considerando o lapso temporal entre a data do Parecer Jurídico e o início do novo prazo de vigência (24.06.2022), faz-se necessária a demonstração de manutenção do quadro de vantajosidade para a Metrobus. Nesse sentido, a Gerência de Suprimentos deverá, no período de 30(trinta) a 60 (sessenta) dias antes do início da vigência do termo aditivo, certificando tal circunstância e informá-la nos autos;

III – Reduzir no valor do contrato contratado relativo ao item 03 no percentual de 0,27798369162342%, nos moldes do artigo 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Lanterna e Retentor**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

**Valor redução R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

or: 11980 - JAGUAR DENIM INDUSTRIA, COMERCIO E NEGÓCIOS EIRELI					Cod.: 059134				
letrônico: 0034/2021					Processo: 202100148				
Código	Produto	Marca	Un.	Qtde.	Preço	Diferença Redução	Preço Reduzido Un.	Total Redução	Valor Total
16305	RETENTOR DO ALTERNADOR 5984	ARCA	Un.	10	19,00	3,75	15,25	37,50	152,50

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **23/06/2023**

### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 13.452,50 (treze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato”;



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 25 de abril de 2022.



**FRANCISCO CALDAS**  
Diretor Presidente



**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

Contratada:



**VILSON CASSEIRO FILHO**  
Representante

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_